



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – FOMENTO DIRETO AO AUDIOVISUAL**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do audiovisual.

Deste modo, o município de Coração de Jesus, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural e de contrapartida, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coração de Jesus, MG.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$152.754,05 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, e refere-se aos recursos repassados no Art. 6º, I e Art. 6º, III, da Lei Complementar 195/2022.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

a) Pessoa Jurídica: 10.03.01.13.392.0020.2107.33903900(1190)

b) Pessoa Física: 10.03.01.13.392.0020.2107.33903600(1191)

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Coração de Jesus, MG, há pelo menos 01 (um) ano, podendo a comprovação de residência ser dispensada conforme item 13.1.1.1, deste edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data da inscrição do projeto, ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 Estar obrigatoriamente inscrito no Cadastro Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG, disponível através dos seguintes links:

3.7.1 Link para Cadastro de Pessoa Física:  
[https://docs.google.com/forms/d/16imcBpFiZM6Dz9Laf-quFVe\\_9kVV6xd4Ma0HnCWX9Ag/edit](https://docs.google.com/forms/d/16imcBpFiZM6Dz9Laf-quFVe_9kVV6xd4Ma0HnCWX9Ag/edit).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

3.7.2 Link para Cadastro de Pessoa Jurídica, ou Coletivos/Grupos sem CNPJ:  
[https://docs.google.com/forms/d/1zY5OIHNyJ0MMMeW2Gd\\_RO3Sji2XkULG8dVl553jLYig/edit](https://docs.google.com/forms/d/1zY5OIHNyJ0MMMeW2Gd_RO3Sji2XkULG8dVl553jLYig/edit).

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam membros da Comissão de Seleção ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

V - sejam servidores e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, do Setor de Prestação de Contas, do Setor de Licitações e Pregões e do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Cultura, ou o Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural, poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e para PcDs em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para PcDs.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000  
CORACÃO DE JESUS, MG  
e-mail: [secretariadeculturacj@gmail.com](mailto:secretariadeculturacj@gmail.com)**

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e PcDs concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e PcDs optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo contemplados os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial, de que trata o Anexo VII, ou de PcDs, de que trata o Anexo VIII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada acompanhada de foto colorida de corpo inteiro, para candidatos negros (pretos ou pardos);

II – em caso de dúvidas acerca dos objetos do inciso I, poderá ser convocada a presença do proponente para verificação pessoal, inclusive acompanhado dos progenitores, se for o caso, a fim de garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

III – laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, para candidatos PcDs.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou PcDs;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000  
CORACÃO DE JESUS, MG  
e-mail: [secretariadeculturacj@gmail.com](mailto:secretariadeculturacj@gmail.com)**

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou PcDs em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou PcDs; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e PcDs na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem constituição jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre as 08h do dia 01 de novembro de 2023 e as 16h do dia 17 de novembro de 2023.

6.2 A documentação enviada fora do prazo descrito no item 6.1 será, SUMARIAMENTE, descartada sem que o proponente detenha direito à exigência de avaliação do projeto submetido.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, por meio do e-mail: [leipaulogustavocj@gmail.com](mailto:leipaulogustavocj@gmail.com), ou entregá-la, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, à Praça Francisco Ferreira Leal, 570, Centro, Coração de Jesus, MG, dentro do prazo estipulado no item 6.1 deste Edital. As entregas presenciais deverão respeitar os horários e dias de funcionamento regular da SMCT.

7.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação, através do e-mail acima informado, ou presencialmente na SMCT, para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente (conforme modelo do Anexo II);
- c) Documentos pessoais do proponente, Pessoa Física, ou Pessoa Jurídica, conforme lista disposta no item 13 deste edital;
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto (conforme modelo do Anexo II, se for o caso);
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver (portifólio, vídeo, material em libras e sinais gráficos de braille);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

f) Comprovante de residência para os proponentes não inclusos no item 13.1.1.1, no nome do proponente ou declaração de coabitação em caso de abitar com outra pessoa, de que o proponente mora há, pelo menos, um ano no município;

g) Caso o projeto seja encaminhado por e-mail, no corpo do e-mail deverá constar: nome completo do proponente, edital, categoria de inscrição conforme Anexo I, título do projeto.

h) Caso o projeto seja entregue pessoalmente, deverá estar dentro de envelope, cujo dorso contenha os seguintes dados: nome completo do proponente, edital, categoria de inscrição conforme Anexo I, título do projeto, local e data.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, podendo responder legalmente por informações falsas contidas em qualquer dos documentos, caso isso venha a ser provado.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses.

7.6 O proponente será inteiramente responsável pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos atingidos por graves secas e comunidades quilombolas.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso à decisão da Comissão em preço estipulado neste Edital.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4, quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, sem, portanto, a obrigatoriedade da utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluído, obrigatoriamente, o acesso gratuito aos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Inscrição dos Projetos feita pelo proponente, conforme prazos e modelos estabelecidos neste Edital; e

II – Análise e Habilitação dos projetos, com homologação dos resultados da análise pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

## **12. ETAPA DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO**

12.1 Finalizada a etapa de inscrição dos projetos, a Comissão de Seleção se ocupará da Análise e Habilitação dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

12.2 Após a Análise e Habilitação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará Portaria homologando os resultados da análise, e contento a lista dos projetos deferidos e indeferidos.

12.3 Em caso de projeto indeferido, o proponente poderá interpor recursos contra a decisão de indeferimento dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.4. Os proponentes com projetos deferidos, deverão comparecer à SMCT para assinatura do Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE PROJETOS**

13.1 Para que o projeto seja analisado e habilitado, o proponente deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, junto com o projeto, a seguinte documentação:

#### **13.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais – CDT, emitida no site da Secretaria Estadual da Fazenda de MG, pelo link <http://www.fazenda.mg.gov.br/> (menu “Serviços-Outros Contribuintes-CDT-Emissão de Certidão de Débitos Tributário-Solicitar via Siare”, preencher os dados solicitados), e municipais, expedida pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus (à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, Coração de Jesus, MG).

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidades quilombolas, desde que apresente declaração de pertencimento à comunidade autodefinida remanescente de quilombos;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### **13.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual sejam: o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos estadual emitida no site da Secretaria Estadual da Fazenda de MG, pelo link <http://www.fazenda.mg.gov.br/> e municipal, expedida pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, MG.

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de Análise e Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Própria Comissão de Seleção.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I – Maior pontuação em outra categoria;

II – Categoria com maior quantidade de projetos em lista de espera, caso haja empate na pontuação.

14.2 Após remanejamento dos recursos e ainda resultando valor a ser aplicado, os projetos poderão receber aditivação de até 50% (cinquenta por cento) do valor original, sendo os proponentes convocados para apresentar plano complementar ao original e planilha orçamentária complementar.

14.3 Caso haja aditivação de recursos conforme previsto no item 14.2, deverá ser apresentada justificativa junto com a Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo feita pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

14.4 Cumprido o disposto no item 14.1 e no item 14.2, e ainda restando valorem a remanescentes, os mesmos poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a Etapa de Análise e Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica através do Gov.br.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município de Coração de Jesus, MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural dentro do período de convocação para tal, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como deve conter as marcas do Governo Municipal (Prefeitura, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Administração Municipal).

16.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se incumbirá das orientações adequadas para uso das marcas, indeferindo a divulgação de peças que não sigam, adequadamente, essas orientações.

16.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: secretariadeculturacj@gmail.com**

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias após a execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais do Município e da secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://coracaodejesus.mg.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [leipaulogustavocj@gmail.com](mailto:leipaulogustavocj@gmail.com).

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Coração de Jesus de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que Regulamenta a Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por força da lei.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**PRAÇA FERREIRA LEAL, 510, CENTRO. CEP.: 39340000**  
**CORAÇÃO DE JESUS, MG**  
**e-mail: [secretariadeculturacj@gmail.com](mailto:secretariadeculturacj@gmail.com)**

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração de PcDs; e

Anexo IX – Cronograma de Execução.

18.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Coração de Jesus, 16 de outubro de 2023.

Fernando Elias Oliveira Gomes  
Secretário de Cultura e Turismo de Coração de Jesus, MG